



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã, conforme Processo(s) N° 2022/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, designado pelo Decreto n° 4.501/2020, regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n° 1.063/10, e subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - As 09H00min do dia 22 de maio de 2020, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Licitações, n° 88, no edifício da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Dotação Orçamentária:

3.2.1 – Conforme item 20 do Termo de Referência.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93.

4.3 - Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- d) Que não tenham sede no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

5 - DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”:

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº0x/2020

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº0x/2020

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III e Anexo VI**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0x/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso. Deverá ainda remeter as declarações, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0x/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração específica para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL.

7 – DO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

A) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I (LOTES);
B) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

C) **Preço Unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

D) Constar na Proposta o número da **CONTA CORRENTE**, nome do banco e número da agência bancaria onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

7.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total de cada Lote e o Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão seguir o Modelo constante no **Anexo VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 – DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”:

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.1.3.2 - O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

8.1.3.3 - 02 (dois) consultores com experiência na execução de atividades de implantação semelhantes as relacionadas no Termo de Referência com diploma de nível superior na área de informática ou saúde ou áreas afins;

8.1.3.4 - 02 (dois) analistas de sistemas com experiência na execução de atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares com diploma de nível superior na área de informática ou áreas afins;

8.1.3.5 - Apresentação pela empresa licitante, no mínimo um atestado fornecido por município deste País, que comprove(m) que os sistema proposto utiliza padrão mobile (off-line) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão exportando os dados para o SISAB/e-SUS do ministério da saúde, este documento deverá ser assinatura de um Gestor da contratante.

8.1.3.6 - Os itens 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.3.5 deverão ser apresentados no momento da assinatura do Contrato.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa de lances, caso. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10- DOS RECURSOS:

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso Excelentíssimo Senhor Prefeito, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

12- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar (em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

13.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

13.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3729- 1300, em dias úteis no horário de 07:30 às 16:30 horas.

13.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Menor);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração;
- **Anexo VII** – Modelo Proposta;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 11 de maio de 2020.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1) DETALHAMENTO DO OBJETO

O SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA compreende:

Fornecimento, com Transferência de Tecnologia, de SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, exclusivamente em ambiente WEB, utilizando servidor de aplicação e servidor de banco de dados com datacenter próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto, conforme especificação contida no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

O Sistema deverá utilizar tecnologias de última geração, totalmente web.

O Sistema deverá disponibilizar aplicativos desenvolvidos para Android, IOS e Windows Phone, que permitam funcionamento OFFLINE, em campo, para uso dos Profissionais de Saúde (Item 11 – Anexo II) com banco de dados robusto.

O Sistema deverá ser 100% (cem por cento) ONLINE, sem instalação de aplicativos em máquinas de estação.

As instalações de desempenho e atualização de banco de dados deverão ser feitas somente no servidor dedicado e não em máquinas de estação através de conexões remotas, evitando a entrada de terceiros em redes lógicas dos municípios e garantindo sua SEGURANÇA interna.

O Sistema deverá ser acessado, através de IP ou URL, em qualquer estação, computador, notebook, tablet, celular e afins tecnológicos, de qualquer lugar, sem que seja necessária a instalação de aplicativos de terceiros.

O Sistema deverá ser registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), assegurando o CONTRATANTE o direito de segurança perante a fiscalização ou venda de sistemas de terceiros, como amparo legal na LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1966.

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (Capacitação dos Usuários, Suporte Técnico dos Macroprocessos, Manutenção, Atualização), de IMPLANTAÇÃO (Instalação e Implantação do Sistema, Conversão de Dados, Parametrização, Customização, Migração) no Município de São Roque do Canaã.

2) DA JUSTIFICATIVA:

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado. O Ministério da Saúde entende que não basta acrescentar mais recursos para a prestação de serviços sem uma mudança nos processos de gestão das redes e unidades assistenciais. É necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais modernizando a regulação do acesso aos serviços de saúde e da gestão de redes e de territórios assistenciais, assim como fortalecer os mecanismos do controle social. Cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, demora no atendimento, relações insatisfatórias entres profissionais e usuários estão entre as metas do município de São Roque do Canaã. Racionalizar e potencializar o uso dos novos recursos, compartilhar gestão e investimentos, estabelecer mecanismos formais de contratualização, com metas de saúde, melhorar a qualidade dos serviços, também são alvos do município de São Roque do Canaã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

Um Sistema de Informação deve, em princípio, otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária destes estabelecimentos de saúde pública.

A utilização de processos manuais, com registros em papel, de forma ostensiva em quase todas as Unidades Básica de Saúde, atingiu o seu esgotamento. Como consequência observa-se (1) a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, (2) a desorganização progressiva dos sistemas de informação, e (3) a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos. Esta sobrecarga elevou sobremaneira o número de extravios dos prontuários e diminuiu consideravelmente a qualidade das informações armazenadas. Dentre as consequências graves estão o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e os erros induzidos pela ausência da informação. Assim a indisponibilidade da informação induz à obtenção repetida vezes das mesmas informações, incluindo exames complementares de alta complexidade, que são refeitos desnecessariamente, e aumentando o risco ao paciente no estabelecimento de novas terapêuticas.

Num estudo realizado pelo Banco Mundial, com publicação em 15 de fevereiro de 2007, intitulado Governança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, que utilizou ferramenta de rastreamento do gasto público (PETS), está a constatação de que o maior gasto do sistema de saúde é com recursos humanos (direto e indireto), chegando a representar até 85% das despesas em determinadas unidades de saúde. Isto nos leva a concluir que a utilização de ferramentas de gestão e de apoio à execução das atividades exercidas pelos profissionais de saúde, como planejamento, promoção, prevenção e assistência à saúde, podem aumentar significativamente a eficiência do gasto público no segmento da saúde. Ou seja, a utilização de ferramentas de apoio ao atendimento, essencialmente um Sistema de Informação de Gestão em Saúde, pode aumentar significativamente a produtividade, sem diminuir a qualidade ou mesmo aumentar a sobrecarga sobre os profissionais. Justamente o oposto é o efeito obtido, o da adesão, otimização, humanização e valorização do profissional de saúde, e conseqüentemente do usuário-cidadão do SUS, que é o objetivo fundamental do sistema público de saúde.

A disponibilização de um Sistema de Informação de Gestão em Saúde permitirá, entre outros avanços: (1) o acesso remoto e simultâneo dos dados clínicos individuais e coletivos, (2) uma maior legibilidade e consequente agilidade e confiabilidade, (3) maior segurança, (4) aumento da confidencialidade dos dados do paciente, (5) grande flexibilidade na organização das informações, (6) integração com outros sistemas de informação, (7) captura automática de dados, (8) processamento contínuo, (9) apoio à decisão, (10) apoio à pesquisa, (11) melhoria dos mecanismos de auditoria e controle sociais, dentre outras.

Assim entende-se que o SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, propiciará avanços significativos na gestão e na oferta dos serviços de atenção à saúde, proporcionados pelo Sistema Único de Saúde.

2.1) DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Tendo em vista a existência de soluções tecnológicas disponíveis como serviços “de prateleira”, ou seja, prontos para ser utilizados e sem necessidade de desenvolvimento específico da solução pretendida, decide-se pela modalidade licitatória do pregão.

Embora a prestação pretendida seja de natureza complexa, ela é comum no mercado, ou seja, está disponível para ser contratada e há diversos prestadores possíveis que oferecem soluções semelhantes que podem ser objetivamente comparáveis.

Aliás, a lista anexa ao Decreto Federal que regula o pregão tem natureza exemplificativa, caberá apreciação discricionária devidamente justificada, como é o caso.

Também se devem considerar as externalidades positivas do pregão: celeridade do procedimento, baixo custo operacional e financeiro para sua realização em comparação com outras modalidades e ausência de limite de valor para sua utilização.

Dada a relevância do objeto, será exigida prova de qualificação técnica nos limites impostos pela lei mediante comprovação de implantação de serviço similar em uma rede de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Os índices contábeis serão exigidos de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas e será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano homologado e atenda aos índices contábeis exigidos.

Por fim, o prazo estabelecido deve ser devidamente justificado. Como se sabe, o prazo máximo para licenciamento de software é de 48 (quarenta e oito) meses. Via de regra, no entanto, os contratos de prestação de serviços são celebrados por prazos de 12 (doze) meses. Isso não significa, no entanto, que não possam ser celebrados, justificadamente, por prazos maiores.

No caso desta contratação, há um custo de transação elevado na implantação do projeto. Há que se implantar o sistema em todas as unidades da rede de saúde e treinar os servidores a operar o sistema. Não faria sentido que o prazo não fosse compatível com o tempo necessário para obter os benefícios e resultados esperados. É preciso que o sistema opere ininterruptamente, até por conta dos princípios da regularidade e continuidade dos serviços públicos, de modo a assegurar que os serviços possam ser prestados à população sem solução de continuidade.

Portanto, para garantir segurança jurídica e a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde para a população, propõe-se que o prazo seja pelo máximo legalmente permitido.

3) DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia e eficiência no desempenho das atividades, na busca da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.

Todos os módulos, submódulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, faturamento SIA/SUS, atendimento ambulatorial com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo município.

O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

3.1) BANCO DE DADOS

O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados. Dentre os quais, possibilitar a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pela CONTRATANTE sob licenciamento, como o Oracle 11G ou superior. A contratada deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Atendimento para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no Município e as indicadas pelo Ministério da Saúde.

3.2) ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

3.2.1) DESCRITIVO DO SOFTWARE E FUNÇÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	
01	O Sistema deverá utilizar frameworks <i>open source</i> , distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

02	Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS e Android.
03	O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e/ou PostgreSQL 9.4. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
04	A solução deverá estar homologada para hospedagem <i>on-premises</i> (servidor local) e/ou <i>Cloud</i> (nuvem).
05	O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;
06	O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.
07	O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS).
08	Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.
09	O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, SISPRENATAL, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.
10	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.
11	Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todas as configurações padrão CNES.
12	Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica).
13	Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados.
14	Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema.
15	Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe.
16	O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela.
17	Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.
18	Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema.
19	Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos, etc.
20	Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE: * Parametrização de procedimentos de atendimento * Parametrização de impressões de guias * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema
21	O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos.
22	Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados.
23	Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema.
24	Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

25	No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado.
26	Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP.
27	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro.
28	O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.
29	O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc.
30	Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST.
31	Possuir ferramenta web para construção de relatórios.
32	Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema.
33	Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias.
34	Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados.
35	Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item.

3.2.2) MÓDULOS/FUNCIONALIDADES

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM
1	MÓDULOS CADASTRAIS
1.1	Paciente
1.1.1	O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço).
1.1.2	Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
1.1.3	Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
1.1.4	Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS), definitivo e provisório.
1.1.5	Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
1.1.6	Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
1.1.7	Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
1.1.8	Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente.
1.1.9	Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
1.1.10	Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
1.1.11	Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
1.1.12	Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
1.1.13	Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

1.1.14	A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
1.1.15	Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
1.1.16	Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada
1.1.17	Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
1.1.18	Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
1.1.19	Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
1.1.20	Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
1.1.20	Emitir relatório de pacientes duplicados
1.2	Cadastros Básicos
1.2.1	Cadastro de Raça e Cor.
1.2.2	Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento dos agendamentos futuros.
1.2.3	Cadastro de Religião.
1.2.4	Cadastro de Grau de Instrução.
1.2.5	Cadastro de Órgão Emissor RG.
1.2.6	Cadastro de Etnia.
1.2.7	Cadastro de Profissão/CBO.
1.2.8	Cadastro de Comunidade Quilombola.
1.2.9	Cadastro de Grau de Instrução.
1.2.10	Cadastro de Vínculo Empregatício.
1.2.11	Cadastro de Órgão de Classe.
1.2.12	Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
1.2.13	Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, Obriga investigação e notificação única.
1.2.14	Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
1.2.15	Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
1.2.16	Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, micro área, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO).
1.2.17	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
1.2.18	Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).
1.3	Unidade de Saúde
1.3.1	Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

1.3.2	Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde.
1.3.3	Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.
1.3.4	Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde.
1.3.5	Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml.
1.4	Profissional
1.4.1	Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI.
1.4.2	Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização.
1.4.3	Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno.
1.4.4	Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.
1.4.5	Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional.
1.4.6	Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados.
1.4.7	Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional.
1.4.8	Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade.
1.4.9	Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social, com as mesmas configurações exigidas no item 1.4.5 a 1.4.9 .
1.4.10	Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data.
1.4.11	Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames.
1.4.12	Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade.
1.4.13	Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica.
1.4.14	Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS.
1.4.15	Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades.
1.4.16	Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional.
1.5	Convênio
1.5.1	Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE.
1.5.2	Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio.
1.5.3	Permitir configurar os valores das especialidades realizadas para o convênio.
1.5.4	Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio
1.5.5	Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores. A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.
1.5.6	Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

1.5.7	O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio
2	AGENDAMENTO DE CONSULTAS
2.1	Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento.
2.2	Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).
2.3	Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica
2.4	Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante...
2.5	Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade.
2.6	Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta.
2.7	Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado.
2.8	Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA).
2.9	Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
2.10	Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial).
2.11	Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
2.12	Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, micro área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo.
2.13	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia.
2.14	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante.
2.15	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem.
2.16	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade.
2.17	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades.
2.18	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente.
2.19	Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade.
2.20	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional.
2.21	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos.
2.22	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas.
2.23	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente.
2.24	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia.
2.25	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional.
2.26	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional.
2.27	Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo.
2.28	Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco.
3	AGENDAMENTO DE EXAMES
3.1	Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais.
3.2	Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes.
3.3	Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.4	Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.
3.5	Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.
3.6	Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente.
3.7	Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo.
3.8	Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado.
3.9	Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras.
3.10	Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame.
3.11	Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame.
3.12	Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização do mesmo dentro sistema.
3.13	Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado.
3.14	Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados.
3.15	Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante.
3.16	Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador.
3.17	Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente.
3.18	Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio.
3.19	Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes.
3.20	Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados.
3.21	Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es).
3.22	Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos.
4	LISTA DE ESPERA
4.1	Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH), situação (em espera, confirmados, aguardando), Unidade solicitante, paciente, CBO, entrada na lista por data inicial e final.
4.2	Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO.
4.3	Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento.
4.4	O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade.
4.5	O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendados.
4.6	Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames.
4.7	Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.
4.8	Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta...
4.9	Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício.
4.10	Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de Espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.11	Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera.
4.12	Deverá possuir vários relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para: Consultas Especializadas, Exame, AIH e Benefício.
5	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
5.1	Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde.
5.2	Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP.
5.3	Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN.
5.4	Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade.
5.5	Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS.
6	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
6.1	Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB.
6.2	Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos.
6.3	O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos indiveis e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos.
6.4	A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças.
6.5	Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta.
6.6	Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré-consulta.
6.7	A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente.
6.8	A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré-consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação.
6.9	Os CID's configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN.
6.10	CID's com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela.
6.11	Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos.
6.12	Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano).
6.13	Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos.
6.14	A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas.
6.15	Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas.
6.16	Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos.
6.17	Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.18	O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
6.19	O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição.
6.20	Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
6.21	Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames.
6.22	Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
6.23	Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
6.24	Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento.
6.25	O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação.
6.26	Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH.
6.27	Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverão estar visíveis em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado.
6.28	No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré-configurados.
6.29	No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-meta, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário.
6.30	Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas.
6.31	No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário.
6.32	O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento, conforme descrito nos itens 1.6.2 e 1.6.3 .
6.33	Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI.
6.34	Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS.
6.35	O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores.
6.36	O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

7	ODONTOLOGIA
7.1	Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos.
7.2	Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta.
7.3	Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente.
7.4	Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma.
7.5	Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
7.6	Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados.
7.7	Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática.
7.8	O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente os itens 1.6.10 ao 1.6.21 relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.
7.9	Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas.
7.10	Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.
7.11	Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente.
7.12	Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma.
7.13	Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente.
7.14	Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma.
7.15	Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .pdf ou .jpeg
7.16	Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados.
7.17	Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.
7.18	Permitir gerar relatórios de odontologia em: Consultas por Unidade, Consultas por Profissional, Consultas por Especialidade, Índices CPO-D e Prévia de Faturamento por CBO.
8	ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
8.1	Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura.
8.2	O aplicativo de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos.
8.3	Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão.
8.4	Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal.
9	PRONTO ATENDIMENTO – TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
9.1	Triagem com filtros de Unidade, Profissional com foto, Equipe, CBO e Usuário do serviço com foto.
9.2	Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável.
9.3	Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente.
9.4	Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado.
9.5	Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente.
9.6	No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente: Temperatura (°C), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

	Quadril (cm), Abdómen (cm) e cálculo automático do RCQ, Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dL) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação. O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura.
9.7	Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).
9.8	Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico, uma vez que a classificação pode ser alterada pelo Médico dentro do Prontuário Eletrônico – PEP.
9.9	Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem: Dor intensa entre 8-10; Dor moderada entre 5-7; Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração).
9.10	Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor: 0 (cinza); 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias); 5 a 7 (amarelo); 8 a 10 (laranja).
9.11	Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico.
9.12	Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem.
9.13	Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem.
9.14	Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.
9.15	Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto.
9.16	Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.
9.17	Na fila de atendimento, permitir colocar o paciente em Observação.
9.18	Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
9.19	No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.
9.20	Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.
9.21	Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco.
10	GESTÃO DA PRODUÇÃO E-SUS - FICHAS
10.1	Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual
10.1.1	Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES.
10.1.2	Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel.
10.1.3	Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB.
10.1.4	Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.5	Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo, para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.
10.1.6	Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel, onde será informado nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, lote, unidade domiciliar, pais, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.
10.2	Ficha de Atendimento Individual
10.2.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
10.2.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informar no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopátia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
10.2.3	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
10.2.4	Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir: código de atendimento, data, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável, CBO profissional destino, procedimento, quantidade de participantes.
10.2.5	No registro da visita onde abra uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa.
10.2.6	Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, hora de início e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.2.7	Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de preço, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.
10.3	Ficha de Atendimento Odontológico Individual
10.3.1	Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário.
10.3.2	Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia, Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado).
10.3.3	Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face.
10.3.4	Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental).
10.3.5	Conclusão (Retorno para consulta agendada, Agendamento para outros profissionais AB, Agendamento para NASF, Agendamento para grupos, Alta do episódio Tratamento concluído).
10.3.6	Encaminhamento (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, Outros.
10.4	Marcador Alimentar
10.4.1	Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentares de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
10.4.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.
10.4.3	Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 2.0:
10.4.4	1 – Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).
10.4.5	2 - Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bortalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina)), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe)).
10.5	Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.5.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
10.5.2	Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todo as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
10.5.3	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.
10.6	Ficha de Atendimento Domiciliar
10.6.1	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.
10.6.2	AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.
10.6.3	AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.
10.6.4	AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.
10.6.5	Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0.
10.7	Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho)
10.7.1	Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Savassi/Coelho do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificar automaticamente: R1 risco menor escore igual menor que 06; R2 risco médio entre 7 e 8; R3 risco máximo igual ou maior que 9.
10.7.2	Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.7.3	Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação; por cores da escala de Coelho.
10.8	PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica)
10.8.1	Este módulo deve fazer a contabilização automática dos indicadores do programa PMAQ, baseado na coleta dos dados que o sistema deve fazer, dos registros e informações alimentadas nos módulos do sistema de acordo com a necessidade de contabilização dos respectivos indicadores. A partir dessas informações dos módulos do sistema que foram registradas, e posteriormente exportadas para o e-SUS AB, permitir o usuário com privilégio de acesso a funcionalidade avaliar os indicadores.
10.8.3	Relatório do número Médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros.
10.8.4	Relatório do número de atendimentos de demanda espontânea.
10.8.5	Relatório do número de atendimentos de consulta agendada.
10.8.6	Relatório do número de atendimentos de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS).
10.8.7	Relatório do número de atendimentos de Diabetes Mellitus (DM).
10.8.8	Relatório do número de atendimentos de Obesidade (OBES).
10.8.9	Relatório do número de atendimentos de Depressão (DEP).
10.8.10	Relatório do número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero.
10.8.11	Relatório do número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática.
10.8.12	Relatório do número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida.
10.8.13	Relatório do número de atendimentos médicos para serviço especializados.
10.8.14	Relatório do número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista.
10.8.15	Relatório do quantitativo de serviços ofertados em Atenção Básica.
10.8.16	Relatório do quantitativo de serviços ofertados em Saúde Bucal na Atenção Básica.
10.8.17	Relatório do número de atendimentos individuais registrados por profissionais do NASF.
10.8.18	Relatório do número de atendimentos domiciliares registrados por profissionais do NASF.
10.8.19	Relatório do número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da ESF.
10.8.20	Relatório do número de atendimentos em grupo registrado por profissional do NASF.
10.8.21	Sistema deve gerar um relatório com todos os respectivos indicadores em formato PDF, XLS ou RTF.
10.8.22	Sistema deve permitir na geração do relatório filtros referentes a Unidade de Saúde CNES, Equipe / Área ou equipes área equivalente da unidade de saúde CNES, bem como período de data inicial e data final para geração do relatório.
10.8.23	Módulo deve disponibilizar para download em formato PDF um manual explicativo da origem de dados contabilizados automaticamente para coleta dos dados informados pelo relatório em cada indicador, permitindo o usuário fazer busca e auditoria das informações registradas nos módulos do sistema de acordo com os resultados do relatório apresentado.
10.9	Exportador E-SUS
10.9.1	Obrigatoriedades sobre a exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS): Para que seja possível a importação dos registros no E-SUS todos os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar completos.
10.9.2	Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
10.9.3	Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
10.9.4	Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;
10.9.5	Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registros contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS: Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos – PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais e visitas domiciliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.9.6	Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo e-SUS.
10.9.7	Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
10.9.8	Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
10.9.9	Tela que separe os procedimentos por: Atividade Coletiva, Procedimentos, Visitas, Domicílios, Cadastro Individual, Procedimentos Odontologia e atendimentos. Que tenha um painel que mostre a quantia de procedimentos por grupo de procedimento.
10.9.10	Que o Sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS.
10.9.11	Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.
10.9.12	Relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
10.9.13	Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, Sexo.
10.9.14	Disponibilizar relatórios de contingência (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS): Atendimento Domiciliar; Avaliação de Elegibilidade e Admissão; Cadastro Domiciliar e Territorial; Cadastro Individual; Ficha Complementar; Ficha de Atendimento Individual; Ficha de Atendimento Odontológico Individual; Ficha de Atividade Coletiva; Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; Marcadores de Consumo Alimentar; Manual do e-SUS.
11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE
11.1	Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
11.2	O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google.
11.3	O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde.
11.4	Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e micro área do ACS nos registros realizados dentro do APP.
11.5	Deve ser possível Importar os dados baseados na ACS, disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais.
11.6	Permitir cadastrar uma família e vincular ao domicílio.
11.7	Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão.
11.8	Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio.
11.9	Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio.
11.10	Ao inserir um cidadão em uma família, o sistema deve criticar se o cidadão encontra-se inserido em outra família.
11.11	Deve permitir cadastro e atualização das ficha domiciliar padrão E-SUS.
11.12	Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e saúde do paciente no padrão E-SUS.
11.13	Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha E-SUS.
11.14	Permitir o ACS registrar o desfecho da visita com assinatura eletrônica.
11.15	Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizada a visita.
11.16	Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS.
11.17	Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo.
11.18	Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registradas no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados da saúde.
11.19	Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo
11.20	Deverá emitir de atividades de ACS por: Relação Imóveis com Risco de Dengue, Relação de Entrevistados, Tempo de Visitação e Situação de Saúde Analítico.
12	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1	Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial.
12.2	Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
12.3	Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade.
12.4	A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP.
12.5	Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades.
12.6	O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios, etc.
12.7	Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
12.8	Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS-DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a re-digitação.
12.9	Deverá gerar o relatório RAAS Por Procedimento.
12.10	Deverá gerar o relatório RAAS Por atendimento
12.11	Deverá gerar o relatório RAAS Por origem e destino do paciente
12.12	Deverá gerar o relatório RAAS Procedimentos por profissional
13	PRÉ NATAL
13.1	Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP).
13.2	No objetivo (O), permitir registrar: descrição do exame físico, DUM, Tipo de gravidez, DPP, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal.
13.3	Registrar antecedentes obstétricos
13.4	Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.
13.5	Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade.
13.6	Emitir relatórios de gestante sem consulta.
13.7	Emitir relatórios de gestação em aberto.
13.8	Emitir relatórios de gestantes com risco.
14	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS
14.1	Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com: Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares). Complicações: Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina.
14.2	Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede.
14.3	Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos.
14.4	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia.
14.5	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde.
14.6	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia.
14.7	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido.
14.8	Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.
15	PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
15.1	Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

15.2	Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores: Idade do paciente, colesterol total, HDL, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial.
15.3	Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
16	GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
16.1	O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE.
16.2	Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais.
16.3	Deve permitir agendar viagens para consultas e exames, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente.
16.4	Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta.
16.5	Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço.
16.6	Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data.
16.7	Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem.
16.8	Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
16.9	Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
16.10	Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
16.11	Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão da ticket/passagem.
16.12	Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram.
16.13	Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
16.14	Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
16.15	Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
16.16	Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
16.17	Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino.
16.18	Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo.
17	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17.1	Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
17.2	Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

17.3	Controle de processos e autuações (auto de infração), ocorrências e protocolos de reclamações.
17.4	Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT's.
17.5	Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária.
17.6	Renovação de alvará individual e coletiva.
17.7	Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações.
17.8	Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA.
17.9	Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram.
17.10	Emitir relatório de autuações por período.
17.11	Emitir relatório de tipo de infrações e por período.
17.12	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade.
17.13	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional.
17.14	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro).
17.15	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento.
17.16	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.
17.17	Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período.
17.18	Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período.
17.19	Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade SIA automaticamente).
17.20	Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.
17.21	Gerador de CNAB, com campo de: Banco, cedente/beneficiário, sacador/pagador, selecionando o registro para gerar o arquivo de CNAB.
18	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
18.1	Permitir a partir do módulo Pré-Consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como: Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional.
18.2	O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS.
19	VIGILÂNCIA AMBIENTAL – CONTROLE DE ZOOSE
19.1	Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento.
19.2	Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
19.3	Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES).
19.4	Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal.
19.5	Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros.
20	GESTÃO DE ESTOQUE – SUPRIMENTOS
20.1	Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
20.2	Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.3	Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
20.4	Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
20.5	Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
20.6	Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
20.7	O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade(Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
20.8	O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado.
20.9	O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/subestoques.
20.10	O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
20.11	O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
20.12	Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de lote (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento.
20.13	Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
20.14	Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
20.15	O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
20.16	O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
20.17	O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
20.18	O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
20.19	O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
20.20	O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.21	O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
20.22	O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio, etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
20.23	O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade).
20.24	O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
20.25	O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
20.26	O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
20.27	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
20.28	O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
20.29	O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.
20.30	Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.
20.31	Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.
20.32	Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuem pacientes definitivos vinculados.
20.33	Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.
20.34	Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.
20.35	As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.
20.36	As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.
20.37	O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.38	O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.
20.39	O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).
20.40	O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
20.41	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.
20.42	Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.
20.43	O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.
20.44	Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.
20.45	Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.
20.46	Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
20.47	Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
20.48	Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
20.49	Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
20.50	Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
20.51	Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
20.52	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
20.53	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações do onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
20.54	Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
20.55	Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.56	Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
20.57	Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
20.58	Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
20.59	Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias, etc.).
20.60	O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
20.61	O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
20.62	O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
20.63	Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
20.64	O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
20.65	O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
20.66	O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
20.67	Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
20.68	Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
20.69	Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontra para dispensação ou transferência.
20.70	Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
20.71	Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...).
20.72	Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...).
20.73	Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...).
20.74	Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto.
20.75	Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia).
20.76	Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
20.77	No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias.
20.78	Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ.
20.79	Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto.
20.80	Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria.
20.81	Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.82	Posologia Padrão para medicamentos.
20.83	Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar.
20.84	Se o paciente tem alergia a medicamentos.
20.85	Campo de observação vinculada a saída do estoque.
20.86	Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária.
20.87	Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador.
20.88	O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado.
20.89	O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada.
20.90	Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde.
20.91	Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS.
20.92	O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras.
20.93	Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos.
20.94	Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável.
20.95	Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o receptor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena.
20.96	O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.
20.97	Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade).
20.98	Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
20.99	Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional.
20.100	Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo.
20.101	Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
20.102	Exportador Hórus: Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
20.103	Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus.
20.104	Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
20.105	Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções
20.106	Deverá gerar relatórios, podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil.
20.107	Deverá gerar relatórios de Inventário de Estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

20.108	Deverá gerar relatórios de Transferência entre setores.
20.109	Deverá gerar relatórios de Saída por Grupo.
20.110	Deverá gerar relatórios de Saída por Ação Terapêutica.
20.111	Deverá gerar relatórios de Produtos por paciente.
20.112	Deverá gerar relatórios de Saída de controlados por DCB.
20.113	Deverá gerar relatórios de Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...).
20.114	Deverá gerar relatórios de Posição de Estoque por lote.
20.115	Deverá gerar relatórios de Posição de Estoque por produto.
20.116	Deverá gerar relatórios de Medicamento por ação terapêutica.
20.117	Deverá gerar relatórios de Por nota fiscal de entrada.
20.118	Deverá gerar relatórios de Histórico de consumo.
20.119	Deverá gerar relatórios de Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto.
20.120	Deverá gerar relatórios de Por materiais/medicamentos.
21	CORREIO INTERNO
21.1	Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema.
21.2	Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos.
21.3	Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem.
21.4	Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB.
21.5	Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico.
21.6	Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas.
22	PORTAL DO CIDADÃO
22.1	Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município.
22.2	Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha.
22.3	A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para acesso ao portal.
22.4	Permitir ao cidadão visualizar as vagas compartilhadas dos profissionais nas unidades de saúde e solicitar o agendamento de consulta para o profissional.
22.5	Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera.
22.6	Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera.
22.7	Deve possibilitar a Impressão do prontuário ambulatorial do cidadão.
22.8	Deve permitir a visualização das vacinas aplicadas, apazadas e atrasadas do cidadão.
22.9	Permite a impressão da carteira de vacinação do cidadão.
22.10	Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal.
22.11	Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame.
22.12	Disponibilizar a RENAME para consulta e visualização dentro do portal.
22.13	Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID.
23	PORTAL DE AGENDAMENTO ON-LINE
23.1	A Possibilidade do usuário do SUS auto agendar sua consulta, quando previamente disponibilizada pela administração em equipamentos de mesa (PC), em totens em locais públicos e dispositivos móveis (tablet e celulares), com o devido layout para a cada plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

23.2	A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento.
23.3	Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes.
23.4	Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente a especialidade padrão CNES, configurando apenas as especialidades que poderão ser agendadas pelo portal.
23.5	Após selecionada a especialidade, o sistema carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional.
23.6	Haverá ainda um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do usuário.
23.7	Ao clicar na data solicita, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada exibindo: Especialidade, Profissional, Data e Hora, Local (unidade de atendimento), Exibir botões para confirmar ou cancelar a agenda.
23.8	Configurador de Agendas Externas, permitir a configuração e parametrização das agendas do portal, minimamente com: Unidade de Saúde, Convênio de consulta básica ou especializada, usuário do sistema, Ponto de Acesso, CBO, Unidade e qual será o tipo da agenda: Geral, Inter consulta, Primeira Consulta, Retorno.
24	LABORATÓRIO
24.1	O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: Recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário.
24.2	Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde.
24.3	Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos.
24.4	Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta.
24.5	Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante.
24.6	Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação.
24.7	Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames.
24.8	Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames.
24.9	Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
24.10	Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade.
24.11	Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema.
24.12	Sistema deve bloqueia a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que os mesmos não estejam confirmados e liberados para entrega.
24.13	Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame.
24.14	Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerar a impressão do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

24.15	Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames.
24.16	Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos.
24.17	Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
24.18	Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP.
24.19	Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização.
24.20	Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico.
24.21	Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente.
25	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO
25.1	O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
25.2	O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.
25.3	Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor.
25.4	Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.
25.5	Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.
25.6	Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes.
25.7	O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.
25.8	Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

25.9	Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.
25.10	O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.
26	REGULAÇÃO
26.1	Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.
26.2	Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.
26.3	Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
26.4	Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).
26.5	Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas.
26.6	Permite ao usuário consultar as informações dos importados da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP.
26.7	Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento.
26.8	Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado.
26.9	Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência).
26.10	Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
26.11	Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados.
26.12	No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável.
26.13	Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação.
26.14	Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação
26.15	Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames, etc. do tipo .pdf, jpg...
26.16	Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar.
26.17	Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
26.18	Permitir ao regulador, consultar em tela o resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante.
26.19	No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação.
26.20	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Cotas de Consultas Especializadas por Origem.
26.21	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Cotas de Exames por Origem.
26.22	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Valor de Exames por Convênio.
26.23	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Valor de CBO por Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

26.24	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames).
26.25	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Serviços de prestadores.
26.26	Deverá disponibilizar relatório de convênio por: Relação de Conveniados.
27	FATURAMENTO
27.1	Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do laboratório municipal e procedimentos do transporte. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde.
27.2	A produção poderá ser gerada por unidade, de acordo com a necessidade do usuário.
27.3	A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário.
27.4	Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município.
27.5	Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA.
27.6	Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor.
27.7	Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado).
27.8	Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento.
27.9	O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES.
27.10	O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade.
27.11	O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando “ordenar” ou “agrupar” por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO.
27.12	O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos.
27.13	O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período, mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução.
27.14	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção.
27.15	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado).
27.16	Disponibilizar opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema.
28	IMUNIZAÇÃO E VACINAS
28.1	Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde.
28.2	Para o módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa.
28.3	Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.
28.4	Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI
28.5	Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
28.6	Deve permitir as movimentações de Imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI
28.7	Permitir a emissão de arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

28.8	Deverá gerar os seguintes relatórios: Quantitativo geral, Por Unidade - Sintético e Analítico, Movimentação de Imuno de Imunizados por vacina, Acompanhamento por doses aplicadas, Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico, Vacinas em atraso por Vacina e Esquema vacinal.
------	---

4) DA VIGÊNCIA

4.1) O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente (art. 57, II da Lei nº 8.666/93), ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

4.2) O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/1993.

5) DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

5.1) A conversão dos bancos de dados/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do software atualmente em uso pelo Município de São Roque do Canaã são de responsabilidade da empresa proponente do presente certame licitatório.

5.2) A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra “todas as informações”, de todos os exercícios anteriores, contidas no Banco de Dados atualmente em uso pelo Município de São Roque do Canaã e em conformidade com “todas as informações” que se encontram armazenadas, referentes às movimentações dos meses e exercícios anteriores.

5.3) A empresa declarada vencedora para fornecimento do software objeto desta licitação terá um prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão das ordens de serviços para implantação do software e conversão de todos os dados do sistema atualmente utilizado pelo Município de São Roque do Canaã para o novo sistema a ser implantado.

5.4) O sistema deverá entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado.

5.5) Ao final dos serviços de conversão, o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

5.6) O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, deverão ser formais e instrumentalizados.

6) DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

6.1) Para o software licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

6.2) As instalações, configurações e a parametrização do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE deverão ser em DATACENTER próprio ou locado pela empresa com configuração que dê suporte tanto ao servidor como de link suficiente para atender o Projeto.

6.3) Na implantação do software acima discriminado, deverá ser cumprida, quando couber, as seguintes etapas:

6.3.1) Entrega, implantação e configuração do software licitado;

6.3.2) Customização do software;

6.3.3) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

6.3.4) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

6.3.5) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

6.3.6) Importação da base de dados do cartão SUS e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

- 6.4)** Prover efetivo controle de acesso ao Sistema através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
- 6.5)** O processo de Implantação do Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente.
- 6.6)** Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.
- 6.7)** O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 6.8)** Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- 6.9)** Manter histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário e por função (inclusões, alterações e exclusões), registrando a data, hora e o nome do usuário, permitindo sua consulta e impressão para auditoria.
- 6.10)** A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário.
- 6.11)** O Sistema de GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- 6.12)** Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.
- 6.13)** Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do Município, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- 6.14)** A contratada deverá disponibilizar o suporte técnico na sede do Município, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, e deverá manter assistência técnica por 24 horas para solução de problemas.

7) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

7.1) A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do Sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

7.2) CAPACITAÇÃO INICIAL

7.2.1) Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos. As capacitações deverão ser realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde de São Roque do Canaã.

7.2.2) Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

7.2.3) A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema e suporte a equipe de saúde local, caso não consiga resolver então deverá entrar em contato com a empresa para suporte.

7.2.3.1) Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo mesmo, deverá no prazo máximo 12 (doze) horas apresentar o posicionamento do suporte técnico quanto ao problema relatado.

7.2.3.2) Após a abertura do chamado o suporte técnico, deverá apresentar a solução do problema relatado no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

7.3) CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES

7.3.1) A Contratada fornecerá durante o período do contrato, horas técnicas de capacitação, além da capacitação inicial de todos os servidores da saúde envolvidos com o Sistema, visando o constante aperfeiçoamento do quadro de servidores do sistema.

7.4) ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO

7.4.1) NÍVEL DE TREINAMENTO

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

a) Treinamento Básico

Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

b) Treinamento Avançado

Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida. Permitirá a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

c) Treinamento Técnico

O treinamento técnico será voltado à equipe de administradores do sistema no município.

7.4.2) LOCAL DE TREINAMENTO

Os treinamentos serão in loco na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do município, cabendo a Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento.

7.4.3) ACOMPANHAMENTO PÓS-TREINAMENTO

Após o treinamento em grupo, o início dos trabalhos com o novo sistema deverá ser acompanhado por um profissional da empresa contratada, capacitado a sanar as dúvidas iniciais.

7.5) A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

8) MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1) O atendimento a solicitação da manutenção/suporte técnico deverá ser realizado por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

8.1.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

8.1.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.3) Treinamento dos usuários do município na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

8.1.4) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

8.2) A Contratada deverá manter ainda serviço de suporte técnico on-line, através do Site da Contratada e via telefone prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, 24 horas.

8.3) A Contratada deverá disponibilizar todas as condições e aplicativos visando o suporte remoto e a efetiva intervenção para correção de eventuais problemas e dificuldades de operação do sistema, inclusive com a utilização da internet como meio de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

8.4) A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica mínima com técnicos com graduação e especialização nas áreas que se deseja para o desenvolvimento e aprimoramento do software e assessoria, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

8.5) A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o sistema durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

8.6) A Contratada deve garantir a qualidade dos serviços de manutenção. Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado no pedido, fica assegurado o direito de exigir, sem qualquer ônus as correções necessárias, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

9) COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA

9.1) Quando da assinatura do contrato, a empresa deve apresentar:

9.1.1) O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>.

9.1.2) 02 (dois) consultores com experiência na execução de atividades de implantação semelhantes as relacionadas no Termo de Referência com diploma de nível superior na área de informática ou saúde ou áreas afins;

9.1.3) 02 (dois) analistas de sistemas com experiência na execução de atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares com diploma de nível superior na área de informática ou áreas afins;

9.1.4) Apresentação pela empresa licitante, no mínimo um atestado fornecido por município deste País, que comprove(m) que os sistema proposto utiliza padrão mobile (off-line) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão exportando os dados para o SISAB/e-SUS do ministério da saúde, este documento deverá ser assinatura de um Gestor da contratante.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA.

10.2) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.3) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.4) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.5) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas.

10.6) Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

10.7) Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços, tais como conectividade/comunicação, hardware, software, além do ambiente físico adequado para o trabalho da equipe.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

- 11.1)** Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com a distribuição e descrição por área dos serviços constantes da ordem de serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.
- 11.2)** Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 11.3)** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 11.4)** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 11.5)** Fornecer à Gerência de Informática os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.
- 11.6)** Acatar as determinações do gestor que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 11.7)** Deslocamento e transporte do pessoal;
- 11.8)** Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 11.9)** Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas ordens de serviços.
- 11.10)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.11)** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas nas ordens de serviços.

12) DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1)** A execução dos serviços deverá ser realizada a partir das emissões das Ordens de Serviços a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã, de acordo com as quantidades e condições definidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.2)** A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, em horário compreendido de 07:00 às 16:00 horas, de acordo com a necessidade dos município.

13) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1)** A fiscalização de todas as fases da execução do contrato caberá ao GESTOR do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 13.2)** O GESTOR, será designado por meio de Portaria e em caso a Secretaria Municipal de Saúde não designá-lo, tal responsabilidade será do Secretário Municipal de Saúde.
- 13.3)** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4)** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14) DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

14.1) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder à execução do presente contrato a pessoa física ou jurídica.

15) DAS ALTERAÇÕES

15.1) Os aditamentos e/ou alterações do Contrato serão efetuados por “TERMO ADITIVO”, que passarão a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

15.2) Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, poderá ser promovida a revisão do contrato.

15.3) No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término do Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

15.3.1) Na prorrogação o contrato, observada a periodicidade de doze meses desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, fixando esta como data-base, o contrato poderá ser reajustado pelo índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), emitido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo, ou na falta, por outro acordado entre os CONTRATANTES.

15.4) Poderá a Administração solicitar acréscimos nos quantitativos contratados, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme §7º do art. 21 do Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005.

16) DA RESCISÃO

16.1) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2) De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3) A critério da CONTRATANTE caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste Termo.

16.4) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.5) Declarada rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua publicação, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16.6) A empresa vencedora ao ter seu contrato rescindido de forma natural ou impositiva deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar ao Município de São Roque do Canaã, seu banco de dados, em mídia digital, e outras informações necessárias que de sorte não impeça a rotina dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação de penalidades e multas.

17) DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1) Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18) DA APLICAÇÃO DE MULTAS

18.1) Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

18.2) Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

18.3) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

19) DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

19.1) Os produtos, objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

19.1.1) O recebimento do SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE será confiado ao GESTOR do contrato.

19.1.2) No ato da entrega, não será permitida a substituição do objeto adjudicado.

19.2) O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado nas Ordens de Serviços, lote, validade, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada.

19.3) Os pagamentos do ÍTEM 01 – LICENCIAMENTO - MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO serão parcelados mediante a prestação dos serviços, em 04 (quatro) parcelas iguais, da seguinte forma:

19.3.1) A primeira parcela referente à licença do software, será paga no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do software objeto da presente licitação, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

19.3.2) A segunda parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da implantação do software, depois de verificado seu efetivo funcionamento, e o treinamento dos usuários, com a emissão do Laudo de Funcionamento, emitido por servidor previamente designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

19.3.3) A terceira parcela será paga no prazo de 90 (noventa) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento.

19.3.4) A quarta parcela será paga no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da implantação do software e após o funcionamento, com a emissão do Laudo de Funcionamento Definitivo, emitido pelo GESTOR do contrato.

19.4) As demais parcelas correspondentes ao ÍTEM 02 - SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DATACENTER, CONSULTORIA E ASSESSORIA, contadas a partir do Laudo de Funcionamento Definitivo, serão pagas mensalmente por parcelas fixas, caso o vencedor seja o mesmo fornecedor e não tenhamos a etapa de migração dos dados e implantação o pagamento do ÍTEM 02 será efetuado 30 dias, após a emissão da ordem de serviço.

20) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1) As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias conforme previsto na LOA 2020 da Secretaria Municipal de Saúde:

20.1.2) FMS – Gestão das Atividades de Atenção Básica: 00001402.1030100082.025 – 33903900000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) – FR: 1211000000 e 2214000006 - F: 033. Subelemento: Aquisição e licenciamento de software de aplicação.

21) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1) As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo presente no ANEXO VII, sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, por valor global.

21.2) A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo e anexos.

22) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1) Os serviços especializados serão executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II, a Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

- 22.2)** Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já vem executando atualmente os serviços ao município de São Roque do Canaã, não será permitida a cobrança dos serviços de migração de dados nem de implantação.
- 22.3)** Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação com assessoramento de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde com base na legislação vigente.
- 22.4)** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5)** O serviço de Assessoria em Saúde requerida está diretamente relacionado com o sistema de Informações a ser implantado e seu Monitoramento estatístico mensal.
- 22.6)** A empresa Contratada deverá executar Análise e Crítica mensal dos dados digitados no Software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 011/2020

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente,
informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a), Carteira de Identidade nº, é
pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 011/2020

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela
Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob
as
penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 011/2020

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade _____ de responsável legal pela _____ Empresa
_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARA, para
os
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)
anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 011/2020

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob
as
penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as
exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2020

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 011/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável Legal para Assinatura do Contrato:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente termo e anexos.

LOTE ÚNICO

Os valores a serem cobrados a Título de Licenciamento de Uso do Software, Migração dos Dados do Software, Implantação do Software e Serviço Mensal de Manutenção de Software deverão ser cotados em reais (R\$) por faixa de habitante.

Município: São Roque do Canaã		População IBGE (2019): 12.415	
Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licenciamento de Uso do Software		
02	Migração dos Dados do Software		
03	Implantação do Software		
04	Serviço Mensal de Manutenção de Software		
05	Hora Técnica (500 horas)		

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

- Em caso de permanência do sistema atual não há necessidade de cotação de valores para os itens 02 (Migração dos Dados do Software) e 03 (Implantação do Software) uma vez que o software já se encontrará implantando, dessa forma, também não há necessidade da migração de dados. Caso haja mudança do sistema atual os itens acima citados serão cobrados em quatro parcelas mensais divididas igualmente, sendo que a primeira será paga trinta dias após a assinatura do contrato.
- Os itens 01 (Licenciamento de Uso do Software) e 04 (Serviço Mensal de Manutenção de Software) serão pagos trinta dias após a assinatura do contrato.
- Caso haja mudança do sistema atual, o item 04 (Serviço Mensal de Manutenção de Software) será cobrado somente após os quatro meses de implantação.
- As horas técnicas são destinadas para atividades de consultoria, implementações personalizadas e novos desenvolvimentos que se façam necessários como integrações com outras soluções e/ou equipamentos, onde estas deverão ser orçadas previamente pela contratada e executadas com a devida aprovação pela contratante através de ordem de serviço e empenho, com prazo exequível.

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO	VALORES TOTAIS (R\$)
Item 01 - Licenciamento de Uso do Software	
Item 02 - Migração dos Dados do Software	
Item 03 - Implantação do Software	
Item 04 - Serviço Mensal de Manutenção de Software	
Item 05 – Hora Técnica (500 horas)	
VALOR GLOBAL FINAL	

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa, Nome e Carimbo CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 0x/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 21/1997 e alterado pela Lei Municipal n.º 321/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 14.734.122/0001-16 com endereço na Rua Olívio Perini n.º 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã - ES, CEP 29.665-000, neste ato representado pelo gestor municipal de saúde **ORLEI AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 092.961.807-67, residente no município de São Roque do Canaã-ES, e de outro lado a empresa_____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede na_____, representada pelo Sr._____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 02022/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para o sistema relacionado, para o Município de São Roque do Canaã, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Conforme item 3 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO E DA IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

3.1 – Conforme item 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

4.1 – Conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 – Conforme item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, constante(s) do Lote XX, o valor de R\$ _____ (_____), do Lote XX, o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo ao final a importância de R\$ _____ (_____).

6.2 – Conforme item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

7.1 - Conforme item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Conforme item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Conforme item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - Conforme item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Conforme item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Conforme item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Conforme item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Conforme item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

18.1 - Conforme item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA